

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar **exibir Ato** Página para impressão

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/PARANÁ TURISMO Nº 001/2020

Alterado **Compilado** [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 10610](#) de 22 de Janeiro de 2020

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST**, designado pelo Decreto Estadual nº 1440/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 19848/2019; e

O **Diretor-Presidente da Paraná Turismo**, designado pelo Decreto Estadual nº 159/2019 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 6.174/1970 e pelo Decreto nº 5301 de 23/08/2005 **Considerando** as competências atribuídas ao Órgão Oficial de Turismo do Estado, na estrutura e coordenação estadual do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo **Considerando** a Resolução nº 001/2017 do CEPATUR a qual prevê o reconhecimento em Resolução do Órgão Oficial de Turismo do Estado das Instâncias de Governança Regionais legalmente constituídas para atuarem na gestão das regiões turísticas que integram o Mapa do Turismo Brasileiro

RESOLVE:

Art. 1º Para a coordenação regional do Programa de Regionalização do Turismo serão reconhecidas como Instâncias de Governança Regionais (IGR's) de Turismo do Estado do Paraná, as seguintes organizações:

REGIÃO TURÍSTICA	INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL
Campos Gerais	ADETUR Campos Gerais – Agência Rota dos Tropeiros
Cataratas do Iguaçu e Caminhos do Lago de Itaipu	ADETUR Cataratas e Caminhos – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu
Corredores das Águas	RETUR - Rede de Turismo Regional
Entre Matas, Morros e Rios	Associação de Desenvolvimento Turístico Entre Matas, Morros e Rios do Centro do Paraná
Ecoaventuras, Histórias e Sabores	ADETURS - Agência de Desenvolvimento de Turismo Sustentável
Lagos & Colinas	ADETUR Lagos e Colinas
Litoral do Paraná	ADETUR Litoral – Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná
Norte do Paraná	ADETUNORP – Agência de Desenvolvimento Turístico do Norte do Paraná
Norte Pioneiro	ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro
Riquezas do Oeste	ADETUROESTE – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná
Rotas do Pinhão	ADETUR Rotas do Pinhão – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana
Terra dos Pinheirais	ADECSUL - Agência de Desenvolvimento do Centro Sul do Paraná
Vale do Ivaí	AMUVITUR - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí Turismo
Vales do Iguaçu	AGÊNCIA de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná

único As organizações que compõem o caput deste artigo foram indicadas e referenciadas por representantes de instituições públicas e privadas do setor turístico de cada Região Turística, através de documentos e oficinas de enfoque participativo em consonância com os módulos operacionais do Programa de Regionalização do Turismo, em vigência desde 2004 no Estado do Paraná.

Art. 2º O prazo de vigência desta Resolução será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

único Após este prazo, a atualização se dará a partir do cumprimento do Decreto Estadual nº 5925, de 17 de setembro de 2012, que estabelece critérios necessários para emissão do Certificado de Reconhecimento das

Instâncias de Governança Regional de Turismo do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST

João Jacob Mehl

Presidente da Paraná Turismo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Voltar